



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 11, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

APROVADO



"Dispõe sobre denominação de Logradouros Públicos do perímetro urbano do Município de Divinolândia de Minas e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, APROVOU, e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado "**Rua Jacqueline Elbers**" a rua perpendicular à direita da Rua Venray, centro de Divinolândia de Minas sentido "Casinhas", e que dá acesso ao Estádio de Futebol Levi Alves, situado no Bairro "Santa Rita" em Divinolândia de Minas.

**Art. 2º** - Fica denominado "**Rua Intendente Rivadávia Moreira**" a rua que faz confluência à esquerda com a Rua Jacqueline Elbers (Denominação em Tramitação), centro de Divinolândia de Minas, e que dá acesso ao Pátio de Garagem do Município, denominado "Grotta", nesta cidade.

**Art. 3º** - Fica denominado Rua "**Frei Gabriel de Melilli**" a rua que faz confluência à direita com a Rua Intendente Rivadávia Moreira (Denominação em Tramitação), centro de Divinolândia de Minas, e que dá acesso ao Estádio

  
Rodrigo Magalhães Coelho  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

de Futebol Levi Alves, situado no Bairro "Santa Rita" em Divinolândia de Minas.

**Art. 4º** - Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento, conforme previsto na legislação vigente.

**Parágrafo único** - Poderá a Divisão de Cadastro e Tributação notificar os proprietários de que trata o caput do presente artigo, da atualização do cadastro imobiliário, bem como requerer dos mesmos que prestem informações necessárias à atualização, no prazo que for assinalado, sob pena de serem feitas as retificações de ofício.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Divinolândia de Minas, 27 de Agosto de 2018.

**Rodrigo Magalhães Coelho**

Prefeito Municipal

Rodrigo Magalhães Coelho  
Prefeito Municipal

- Esta Lei será afixada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal.




CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovação do Projeto de Lei Nº: 11/2018, 1ª discussão e votação pelos vereadores presentes. Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 01 de Outubro de 2018

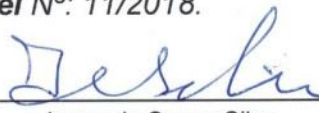
  
Fabricio Cunha Figueiredo  
Presidente da Câmara

Aprovação do Projeto de Lei Nº: 11/2018, 2ª discussão e votação pelos vereadores presentes. Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 01 de Outubro de 2018

  
Fabricio Cunha Figueiredo  
Presidente da Câmara

**Vereadores favoráveis ao Projeto de Lei Nº: 11/2018.**

  
Geralda Pinto Mascena

  
Ivone de Souza Silva

Francisco Ribeiro da Fonseca

Osvânio Ferreira dos Santos

  
Ronaldo Alves da Silva

  
Wilson Carlos do Carmo

  
Odécio Bibiano da Silva

  
José Maria Soares

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 01 de Outubro de 2018.